

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 189

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

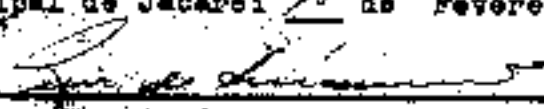
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, mediante concorrência pública o imóvel abaixo caracterizado, pertencente ao patrimônio municipal, a saber:-

Um terreno de forma trapezoidal, com a área de cinquenta e quatro mil e cinquenta e tres metros quadrados (54.053 m²) confrontando na frente com a Estrada de Radagem Rio- São Paulo, a direita com terreno pertencente à Sociedade Comercial e Industrial Citytex -SP, à esquerda com um terreno municipal e aos fundos com a Estrada de Ferro Central do Brasil.

Artigo 2º)- A venda de que trata esta lei será feita por preço não inferior à metade da respectiva avaliação administrativa, obrigando-se o comprador, por si e seus sucessores, a destinar o terreno à construção e instalação de um estabelecimento fabril, além das demais condições e especificações usuais que forem consignadas no edital de concorrência. Ser baixado para tal fim, pelo prazo de trinta (30) dias, inclusive esta pelo não cumprimento das obrigações assumidas pelo comprador, correspondente ao preço da venda.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí 15 de Fevereiro de 1952


Luiz de Araujo Maximo
Prefeito Municipal

Original para o arquivo da Câmara Municipal.

*Original
Câmara Municipal*